



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## **Parecer Contábil nº 34/2022**

**Referência:** Projeto de Lei nº 047/2022

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo Municipal

**Assunto:** *Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação em dinheiro no concurso de marcha de Afonso Cláudio.*

Trata de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a conceder premiação em dinheiro *no concurso de marcha de Afonso Cláudio*, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Quanto aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal informamos:
  - a. Os valores das premiações já estão inseridos no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico na ficha 519, fonte 2001.
  - b. A ausência de impacto financeiro e declaração de ordenador de despesa encontram-se amparado no Art. 18, Parágrafo único da Lei Municipal 2.370/2021, considerando irrelevante o valor total das premiações no concurso de marcha de Afonso Cláudio.

Quanto à parte financeira e contábil o projeto esta atendido.

Opino pelo prosseguimento.

É o parecer.

Afonso Cláudio, 22 de Outubro de 2022.

  
Marcos Holz

Analista Operacional – contadoria  
CRC-ES 11.258-O

